



PREFEITURA DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



## **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026.2024-SESA**

São Gonçalo do Amarante – CE, 23 de maio de 2024.

A Ilma. Agente de Contratação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, Sra. Helayne Franquele Soares Rocha, no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo alusivo à **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO CANABIDIOL 50MG/ML CBD NACIONAL, NÃO DISPONIBILIZADO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ESPECÍFICO PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE, FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS, DECORRENTE DA ORDEM JUDICIAL Nº 0050526-87.2021.8.06.0164**

### **1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO**

A necessidade de contratação emergencial do medicamento Canabidiol 50mg/mL

CBD Nacional, não disponibilizado pelo Sistema Unico de Saúde (SUS), surge como uma medida essencial para garantir o tratamento adequado ao paciente Francisco Daniel dos Santos. Este tratamento específico foi estipulado mediante ordem judicial Nº 0050526-87.2021.8.06.0164, refletindo a urgência e a importância vital de assegurar ao paciente o acesso ao medicamento, em função de sua condição de saúde particular, o qual depende do uso continuado do Canabidiol 50mg/mL para a manutenção de sua qualidade de vida e para a eficácia do tratamento prescrito por seu médico assistente.

A ruptura ou atraso no tratamento pode resultar em graves consequências para a saúde do paciente, incluindo o agravamento de sua condição, o aumento da frequência e intensidade de sintomas, além de comprometer significativamente a eficácia do tratamento a longo prazo. Portanto, a não disponibilização deste medicamento pelo SUS implica na necessidade iminente de uma ação efetiva por parte da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante-CE para a aquisição emergencial do Canabidiol, sob pena de comprometimento direto à saúde e bem-estar do paciente em questão.

Ademais, é fundamental ressaltar que a demanda por este medicamento, especificamente na dosagem e apresentação requeridas, atende a uma prescrição médica detalhada, que considera as particularidades do estado clínico de Francisco Daniel dos Santos, reiterando a indispensabilidade da aquisição emergencial como um meio eficaz e necessário para preservar a saúde pública e garantir o direito constitucional à saúde e à vida do paciente.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Justifica-se a referida contratação, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso VIII, do art. 75 da Lei Nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

### 3. RAZÃO DA ESCOLHA

Para obtenção do orçamento estimado para identificação precisa dos valores praticados no mercado realizou-se pesquisa junto a diversas pessoas jurídicas, entretanto a empresa que ofertou o melhor valor entre as cotações obtidas, conforme pesquisas em anexo, foi a PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA / CNPJ N°. 73.856.593/0001-66. Levando em consideração o caráter excepcional e emergencial desta contratação, e que a referida empresa atendeu todos os seguintes critérios abaixo enumerados, prosseguimos com a contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, oriunda do Processo de Ação Civil Pública 0050526-87.2021.8.06.0164 para o tratamento da própria saúde de Aurora Alencar Pinto.

Para tanto utilizou-se os seguintes critérios:

- a) Atuação no ramo de contratação objeto da presente dispensa de licitação;
- b) Fornecimento de bens similares ou iguais a outros órgãos públicos;
- c) Fornecimento de bens similares junto ao Município de São Gonçalo do Amarante - CE.

A escolha recaiu sobre a empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA / CNPJ N°. 73.856.593/0001-66**, para fornecimento de **CANABIDIOL 50MG/ML CBD NACIONAL**, coletada pelo Setor de Compras do Município de São Gonçalo do Amarante - CE, conforme mapa comparativo constante nos autos.

### 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta de preços mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso VII do artigo 72 da Lei N°. 14.133/21, o preço ofertado está compatível com a realidade do mercado, sendo o menor valor apresentado pela empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA / CNPJ N°. 73.856.593/0001-66**, para fornecimento de **CANABIDIOL 50MG/ML CBD NACIONAL**, com valor global de **R\$ 66.240,00 (SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: ÓLEO DE CANABIDIOL, CONCENTRAÇÃO (50 MG/ML), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 30 ML	144	R\$ 460,00	R\$ 66.240,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 66.240,00</b>	



## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no vigente orçamento: **0701.10.122.0006.2.050 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEC DE SAÚDE - FMS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA; SUBELEMENTO: 3.3.90.32.02 MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR; FONTE DE RECURSOS: 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE.**

## 6. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Informamos ainda que para cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 72, caput, da Lei N°. 14.133/21; art. 16 da Lei Complementar N°. 101/2000 e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, existe estimativa de **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO** para a referida contratação, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Atenciosamente,

**HELAYNE FRANQUELE SOARES ROCHA**

Agente de Contratação do Município de São Gonçalo do Amarante